

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3128/2016

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2016

Objeto: locação de imóvel para funcionamento da empresa XA STEEL ESTRUTURAS METALICAS.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Justificativa, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Como incentivo de crescimento de novas microempresas no ramo industrial, o município criou a Lei 1489/2006, que fica autorizado o poder executivo a efetuar locação de imóveis para instalação de indústrias. E ainda o município responderá por até 100% do valor da locação no primeiro ano e por até 50% no segundo ano, afim de dar suporte à empresa se estruturar. Seguindo o comprimento dessa lei a empresa XA STEEL ESTRUTURAS METALICAS necessita dessa ajuda financeira.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso X, supracitado reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

É o parecer.

Ubatã-PR, 14 de junho de 2016.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534